



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Comissão Especial de Contratação – CEC nomeada pelo Decreto nº Portaria nº 101/GP-PMT de 06 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**, para a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL DESTINADA AS COMUNIDADES INDÍGENAS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM”**, conforme §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE nº06, de 08 de Maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 6040/2007, artigo 2º da Lei 11.947/2009, artigo 14º da Lei 11.947/2009, Lei nº. 4.223, de 08 de outubro de 2015, e posteriores alterações, Resoluções do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e nº 4 de 2 de abril de 2015, nota técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM. e Nota Técnica Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

1.1.1. Receber os Projetos de Vendas análise de documentos de habilitação, julgamento, seleção e credenciamento de agricultores familiares, associações e/ou cooperativas de agricultores familiares a nível local, com base na **Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM**, conforme especificações descritas no anexo I - observância a **Resolução nº 04/2015-FNDE**, e **nº06, de 08 de Maio de 2020**.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. O presente Edital será divulgado nos seguintes níveis:

www.in.gov.br/consulta, www.diariomunicipal.org.br; www.jcam.com.br; www.tabatinga.am.gov.br; www.pncp.gov.br.

2.1.2. Local: rádio, carro volante, Secretaria Municipal de Educação, Instituto de Desenvolvimento da Amazônia - IDAM e Prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP**, ou **CAF** - Cadastro da Agricultura Familiar, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

3.2. Para emissão da DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou no Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento – MDA

3.3. Será aceito o registro do NIS de povos e comunidades tradicionais no Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico) quando não for possível apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo.

3.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.5. O encaminhamento da Proposta de Preços e dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1. A retirada do edital deverá ser feita junto a Comissão Especial de Contratação - CEC, situada na Avenida da Amizade, 1770A – Centro - Tabatinga/AM, durante todo período em que o prazo do edital estiver aberto, entre o horário de 08h00min h as 12h00min e das 14h00min as 17h00min

4.2.

5. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

5.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: A retirada do edital deverá ser feita junto a Comissão Especial de Contratação - CEC, situada na Avenida da Amizade, 1770A – Centro - Tabatinga/AM, durante todo período em que o prazo do edital estiver aberto, entre o horário de 08h00min h as 12h00min e das 14h00min as 17h00min

DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2026.

HORARIO DA SESSÃO: 09:00 Nove horas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no item 5.1 do edital, à Comissão de Licitação, o projeto de venda e a documentação de habilitação, exigidas neste instrumento, em envelopes separados, lacrados e distintos, devidamente identificados, conforme ilustração abaixo:

- GRUPO FORMAL – ZONA RURAL INDIGENA

Envelope nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Especial de Contratação

Chamada Publica nº 004/2026

**Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL –
INDIGENA**

Proponente: (Razão Social)CNPJ:

6.1.1. O **Grupo Formal – Indígena**, deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, com validade;

III – Prova de regularidade com a Fazenda federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, em validade;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

VII – A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso.

VIII - Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do responsável por assinar em nome do Grupo Formal.

6.1.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, em cópias legíveis, devidamente autenticados conforme Lei federal nº 13.726/2018. Os documentos emitidos via internet serão devidamente analisados junto ao site específico.

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada a Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA – ZONA RURAL INDÍGENA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**Comissão Especial de Contratação
Chamada Publica nº 004/2026
Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL – INDÍGENA
Proponente: (Razão Social)
CNPJ:**

6.1.2 O Grupo Formal – Indígena deverá apresentar no Envelope nº 002, devidamente identificado e elaborado de acordo com as condições abaixo:

I - Ser formulado em duas vias, contendo a identificação do **grupo formal – Indígena datado** e assinado pelo representante legal da organização;

II - Haver discriminação do(s) gênero(s) alimentício(s) cotados, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

III - Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

IV - Apresentar no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente ao valor individual de venda por DAP ou CAF ano de cada Agricultor organizado em pessoa jurídica participante desta Chamada Publica, obedecendo ao limite máximo de R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) **DAP/ANO/ENTIDADEEXECUTORA.**

V - Ficha Técnica do produto (quando necessário), seguindo as normas da **Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM.**

VI - Não serão aceitos Projeto de Venda com especificações e quantitativos que não se enquadrem ao Anexo I deste Edital;

VII - A Comissão Especial de Contratação poderá solicitar a qualquer momento que julgar necessária, uma visita técnica na sede dos produtores rurais relacionados no Projeto de Venda, para constatação de todas as exigências deste edital, bem como a Capacidade de demanda da Habilitada;

- FORNECEDOR INDIVIDUAL – INDIGENA

Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(ENVELOPE ÚNICO)

**Comissão Especial de Contratação
Chamada Publica nº 003/2026
Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR
INDIVIDUAL – INDÍGENA
Proponente: (NOME COMPLETO)CPF:**

6.1.3. O Fornecedor Individual – Indígena, deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia do RG e comprovante de residência do Agricultor Familiar;

III – Extrato da DAP ou CAF para fornecedores individuais, com validade;

IV – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor participante;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

6.1.3.1. O documento deverá ser apresentado em cópias legíveis, devidamente autenticado conforme Lei Federal nº 13.726/2018.

6.1.3.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada a Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

- GRUPO INFORMAL - INDÍGENA

Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(ENVELOPE UNICO)

Comissão Especial de Contratação

Chamada Publica nº 003/2026

**Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL -
INDIGENA**

Proponente: (NOME COMPLETO DOS MEMBROS DO GRUPO INFORMAL)

CPF: (DOS MEMBROS DO GRUPO INFORMAL)

6.1.4. O Grupo Informal –Indígena, deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os componentes do grupo;

II - Cópia do RG e comprovante de residência do Agricultor Familiar;

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP/ CAF principal, ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;

IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis, não havendo necessidade de autenticação conforme Lei federal nº 13.726/2018.

6.1.4.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada a Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será aceita uma única proposta por proponente.

7.2. Serão consideradas as propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

7.3. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4. A Comissão Especial de Contratação, deverá realizar a análise da documentação apresentada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

pelos proponentes, que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I, deste edital.

7.5. Será declarado vencedor o proponente que apresentar condições de entrega dos produtos e estrita obediência a este edital;

7.6. Os grupos formais e informais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos do subitem 6.1.1., não serão habilitados;

7.7. Havendo empate entre os proponentes habilitados, o desempate ocorrerá de acordo com a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 e atualizados pela Resolução FNDE nº 06/2020 na seguinte ordem:

País;

- a) Grupo de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.8. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais, os quais terão prioridade sobre os demais grupos.
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do

c) Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

7.9. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a nível local destinada, ao atendimento dos alunos Indígenas, não havendo prioridade entre estes;

a) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, seguindo a Lei nº 10.831 de 23 de Dezembro de 2003;

b) os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e este sobre os fornecedores Individuais (detentores da DAP Física);

7.10. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.7 e 7.8.

7.11. No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade às organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.11.1. Se persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA

8.1.1. O preço médio de referência será adotado o valor pesquisado em âmbito local (preferencialmente à feira do produtor rural indígena e não indígena), regional, ou nacional nessa ordem, conforme ART 29 § 1º da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE, acrescido dos insumos tais como despesas com frete, embalagens, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento do produto.

9. FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO:

9.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE/ Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAI, conforme dotações orçamentárias e com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

recursos próprios a serem aplicados como contra partida.

04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0065.2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Pagadora 80 PNAE

Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.361.0065.2050 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Pagadora: 85 PNAI

Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0065.2052 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Pré Escola

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Pagadora: 80 PNAE

Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.365.0065.2053 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Creche

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Pagadora: 80 PNAE

Fonte Pagadora 10 Recursos Próprios/Contrapartida

12.366.0065.2055 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar dos Jovens e Adultos

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Pagadora: 80 PNAE

12.367.0065.2056 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Especial

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Pagadora: 80 PNAE

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Tabatinga em até o 30º dia após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das devidas ordens de fornecimento/requisições, devidamente atestadas por servidor responsável pelo recebimento do produto e as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

9.2.1. Será creditado em conta corrente bancária em favor do credenciado, mediante ordem bancária, no prazo da Lei, desde que não haja fatos impeditivos, vedada a antecipação de pagamentos, para cada faturamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO HABILITADO

10.1. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, da safra do ano de entrega do produto;

10.2. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.3. Entregar os produtos de acordo com o cronograma de distribuição e necessidades da Coordenação da Merenda Escolar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino (Escolas localizadas na zona Rural indígena) e no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo VI) e cronograma de entrega definido pela Coordenação de Merenda Escolar.

11.2. A entrega dos produtos somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

12.2. Os proponentes habilitados serão convocados para assinar o contrato, no prazo de dez dias uteis a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis uma única vez, por igual período, motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme período estabelecido neste edital.

14.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

14.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à contratada.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

Adiamento do processo;

Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, contratante, poderá garantir a previa defesa, aplicar aos contratados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Fica assegurado aos credenciados o direito de recurso, da decisão final da comissão julgadora, em 05 (cinco) dias, a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

estabelecidos.

17.2. As interposições de recursos devem ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

18. ANEXOS DO EDITAL

- I** – Termo de Referência
- II** - Modelo de Projeto de Venda – grupo formal
- III** Modelo de Projeto de Venda – grupo informal
- IV** – Modelo de Projeto de Venda – produtor individual
- V** – Lista e endereços das Escolas Municipais – zona urbana
- VI** – Minuta do Contrato de Venda

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. A Comissão Especial de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20. FORO

20.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Tabatinga para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Tabatinga/AM, 15 de julho de 2026.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MARVYM DAVID CORREA SILVA DE OLIVEIRA
Diretor da Comissão Especial de Contratação

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Especial de Licitação - CEC